



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA

Inclua-se, onde couber, no substitutivo ao PLP 11 de 2020, o seguinte artigo:

Art. X. Os biocombustíveis não sujeitos à incidência monofásica de que trata esta Lei Complementar poderão ter alíquotas específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem, uniformes em todo território nacional, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência.

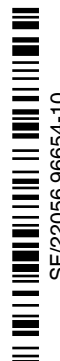
Justificativa

O artigo 3º do substitutivo ao PLP 11 de 2020, apresentado pelo nobre sen. Jean Paul Prates, traz importante avanço ao sistema de tributação sobre combustíveis ao elencar a possibilidade de tributação “ad rem”, ou seja, a tributação de combustíveis com valor fixo por unidade de medida adotada.

A tributação “ad rem” reduz a volatilidade e efeito inflacionário residual dos ciclos de alta dos combustíveis, impactando positivamente tanto o planejamento dos cidadãos consumidores quanto o dos Estados, gerando previsibilidade na arrecadação e simplificando sobremaneira o modelo tributário atual, trazendo o Brasil mais próximo do que é adotado, hoje, como melhor prática pelos países da OCDE.

A presente proposta tem o condão de incluir todos os biocombustíveis dentro da possibilidade de tributação “ad rem”, facilitando seu modelo tributário, incentivando o consumo de combustíveis de fonte renovável pelos cidadãos bem como saneando arrecadação sobre ele pelos Estados.

Não é novidade a necessidade de trabalharmos a transição energética. Nesse consoante - em estudo recente sobre a precificação do carbono - a OCDE reiterou o alerta da urgente necessidade de os países adotarem medidas para combater o aquecimento global, alimentado pela queima de combustíveis com alto teor de carbono. E isso requer tributação equilibrada dos combustíveis. A redução das emissões de gases que causam o efeito estufa pode se dar mediante a substituição de combustíveis com alta emissão de carbono por energia com baixa ou nula emissão de carbono.



SF/22056.96654-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Os estudos da OCDE apontam que a tributação simplificada dos combustíveis é um modelo eficaz para reduzir as emissões de dióxido de carbono (CO₂), privilegiando o consumo de fontes renováveis.

BRASÍLIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senador **Luis Carlos Heinze**,
PROGRESSISTAS/RS



SF/22056.96654-10